



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: [062] 336-1135 - Fax: [062] 336-1383
CEP 72920 000 - CGC 01298975/0001-00

LEI DE Nº 342/93, DE 05 DE OUTUBRO DE 1.993.

"Dá nome que se especifica á Escola Rural da Estiva e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, por seus membros APROVOU e EU Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) A Escola Rural da Estiva passa a denominar - se Escola RÔMULO ALEXANDRE SE SOUSA".

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de outubro de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA

Aurelino Oliveira Filho
Prefeito Municipal



Município de Alexandria
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Estado de Pernambuco - Prefeitura Municipal de Alexandria
Rua da Constituição, nº 100 - Fone (071) 320-1111
Cidade de Alexandria - Pernambuco - CEP 54.000-000

LEI Nº 1.234/88, DE 09 DE OUTUBRO DE 1988.

Art. 1º - Fica aprovada a criação de uma escola municipal de ensino fundamental, denominada "Escola Municipal de Ensino Fundamental Alexandre Gusmão", localizada no bairro de São José, sob o nº 123, da Rua da Constituição, nº 100, da Prefeitura Municipal de Alexandria.

Art. 2º - A escola será de ensino fundamental de 1ª a 5ª série, com duração de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 13h30min, e de 14h30min às 17h30min, observadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXANDRIA
Alexandre Oliveira Filho
Prefeito Municipal